



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.430

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.010.009.463,51 (um bilhão, dez milhões, nove mil, quatrocentos e sessenta e três + cruzeiros, cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Art. 2º - Para a Câmara Municipal de Vereadores haverá o reforço das seguintes dotações:		
1.0 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Corpo Delib. e Secret. da Câmara		
I - 01010012.001 - Remuneração de Vereadores		<u>209.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>209.000.000,00</u>
II - 01010012.002 - Manutenção dos Serv. da Câmara		<u>41.323.463,51</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>41.323.463,51</u>
III - 15814862.005 - Salário-Família à Funcionários		<u>3.000.000,00</u>
3.2.5.3 - Salário-Família		<u>3.000.000,00</u>
IV - 15824922.006 - Contrib. a Previdência		<u>800.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais		<u>800.000,00</u>
V - 15824952.007 - Previd. Social a Inativos e Pensionistas		<u>7.406.000,00</u>
3.2.5.1 - Inativos		<u>5.840.000,00</u>
3.2.5.2 - Pensionistas		<u>1.566.000,00</u>

Art. 3º - Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos haverá o reforço da seguinte dotação:

2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
2.1 - Depart. de Processo Judiciário		
I - 02040132.009 - Manut. dos Serv. do Departamento		<u>15.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>15.000.000,00</u>

Art. 4º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.1 - Gabinete do Prefeito		
I - 03070202.011 - Subs. e Repres. do Prefeito e Vice		<u>38.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>38.000.000,00</u>
II - 03070202.012 - Manut. dos Serv. do Gabinete		<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>3.000.000,00</u>

Art. 5º - Para a Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos - haverá o reforço das seguintes dotações:

4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.1 - Departamento de Recursos Humanos		
I - 03070212.021 - Manut. dos Serv. do Departamento		<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>20.000.000,00</u>
II - 15824952.025 - Previd. Soc. a Inat. e Pensionistas		<u>2.000.000,00</u>
3.2.5.2 - Pensionistas		<u>2.000.000,00</u>

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Para a Secretaria de Administração - Departamento de Material e Patrimônio haverá o reforço da seguinte dotação:

4.2 - Departamento de Material e Patrimônio	
I - 03070212.028 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>92.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>22.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>50.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>20.000.000,00</u>

Art. 7º - Para a Secretaria de Planejamento haverá o reforço da seguinte dotação:

5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
5.1 - Departamento de Planejamento	
I - 03090402.031 - Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>15.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>15.000.000,00</u>

Art. 8º - Para a Secretaria de Educação e Cultura haverá o reforço da seguinte dotação:

8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2 - Departamento de Ensino	
I - 08421882.062 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental	<u>25.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>25.000.000,00</u>

Art. 9º - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos - haverá o reforço da seguinte dotação:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
I - 10603252.071 - Manut. dos Serv. da Limp. Pública	<u>52.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>50.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>2.000.000,00</u>

Art. 10 - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obras - haverá o reforço das seguintes dotações:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
I - 10603291.035 - const. de calç. em vias públicas	<u>120.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>120.000.000,00</u>
II - 10603292.076n - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>68.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>46.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>2.000.000,00</u>
III - 16885342.077 - Manut. dos Serv. Rodoviários	<u>50.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>50.000.000,00</u>

Art. 11 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço das seguintes dotações:

10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Depart. de Assist. Médica	
I - 13754262.078 - Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>6.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>
II - 13754272.080 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>155.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>80.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>65.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>10.000.000,00</u>

Art. 12 - Para a Secretaria do Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:

bo



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

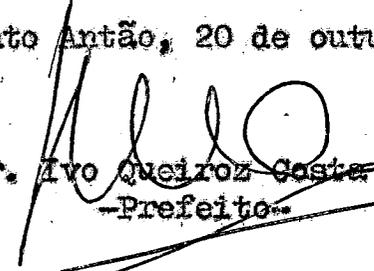
11.0	- SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO	
11.1	- Depart. de Assistência Social	
I - 15814822.084	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>40.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>40.000.000,00</u>
II - 15814862.110	- Salário-Família à Funcionários	<u>47.480.000,00</u>
3.2.5.3	- Salário-Família	<u>47.480.000,00</u>
	Total	<u>1.010.009.463,51</u>

Art. 13 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que tratam os artigos anteriores correrão por conta de ex-^{to}cesso de arrecadação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 1992,


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-